

g) — promover e incentivar pesquisas de caráter puramente científico e cultural.

Artigo 4.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações necessárias a ocorrer as respectivas despesas.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Segundo dados publicados na "Folha de São Paulo", por ocasião da comemoração do tricentenário de elevação de Sorocaba à categoria de Vila, "um extraordinário desenvolvimento industrial, desde o começo deste século, fez dessa cidade o importantíssimo centro urbano, núcleo de uma das mais importantes zonas econômicas do Estado, à qual se deu o nome de Sorocabana".

Embora ao fazer-se referência à vida econômica de Sorocaba empreste-se destaque ao papel à indústria, também a lavoura e o comércio têm pesado substancialmente em seu desenvolvimento, em sua arrecadação e economia.

Mais de dois mil estabelecimentos comerciais suprem ao público consumidor de Sorocaba. Calcula-se, mesmo, com bastante proximidade de exatidão, que o número de estabelecimentos comerciais atinja a 2.800.

Quanto ao setor da agricultura, pode-se dizer que é um ramo que está em pleno desenvolvimento. Mais de 1.900 propriedades agrícolas ocupam os 18.340 alqueires de terras cultiváveis".

Entretanto, é a sua atividade industrial a responsável pelo seu magnífico progresso. Expressivos índices atestam a pujança da "Manchester Paulista". Cerca de 380 estabelecimentos industriais, empregando 40 mil operários, constituem o seu parque fabril. Nos últimos três anos a sua produção industrial tem oscilado entre seis e sete bilhões de cruzeiros. Da mesma maneira, o total da matéria prima utilizada nas suas fábricas é calculado em mais de 3 bilhões de cruzeiros. O total dos salários pagos anualmente beira a cifra de 1 bilhão de cruzeiros.

O principal ramo da indústria sorocabana é a tecelagem de linho e de algodão, seguindo-se a produção de materiais elétricos, estamparias, cerâmicas,

cimento, calcário, confecções, móveis, artefatos de madeira, metalurgia, curtumes, etc.

A maior parte das arrecadações federal, estadual e municipal em Sorocaba, tem sido, desde há bastante tempo, devida, principalmente, às atividades industriais. Resta mencionar que apenas as tecelagens têm cerca de 35.000 operários.

O presente projeto de lei visa dotar Sorocaba de uma Faculdade de Engenharia Industrial, que manterá o Instituto de Pesquisas e Orientação Industrial.

Referido Instituto será um órgão de pesquisas, experimentação e orientação, possibilitando a fixação de métodos racionais de produção, bem como a adoção de técnicas adequadas para a maior produtividade.

O ensino industrial pressupõe, à semelhança do ensino médico, a existência de um grupo experimental de observação direta, onde o aluno possa ter oportunidade de adequar e desenvolver os ensinamentos teóricos às exigências técnicas de ordem prática.

Tal campo, de inenunciável significado para este ramo de ensino superior é oferecido por Sorocaba, através de seu parque industrial, o qual servirá ao estudante como um laboratório de prática e pesquisas.

Verifica-se, pois, que a progressista comuna é campo fecundo para a pesquisa e para a cristalização dos ensinamentos teóricos, propiciando oportunidade a todos, inclusive ao moço operário que, dentro de suas possibilidades econômicas, terá todas as facilidades para tornar-se um técnico de nível universitário.

Por outro lado, Sorocaba, pela sua excelente localização, é um ponto ideal para se plantar uma escola de formação de engenheiros industriais. Servirá a uma extensa e importante região do Estado, oferecendo, consequentemente, a milhares de jovens, a oportunidade de realização de estudos especializados no campo da engenharia industrial.

Sala das Sessões,  
Jacob Salvador Zveibil

**114.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5.ª LEGISLATURA, EM 26 DE JUNHO DE 1963**

**PRESIDÊNCIA dos Srs. Ciro Albuquerque, Arruda Castanho e Mendonça Falcão**  
**SECRETARIOS, Srs.: Januário Mantelli Neto e Floro Pereira da Silva**

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

As 14,00 horas abre-se a sessão com a presença dos seguintes Srs. deputados: Adhemar Monteiro Pacheco — Alfredo Farhat — Alfredo Ignácio Trindade — Farabullini Júnior — Antônio Donato — Antonio Morimoto — Araripe Serpa — Arivaldo Roscillo — Augusto do Amaral — Carlos Kherlakian — Carlos Rone Egg — Cássio Ciampolini — Arruda Castanho — Cid Franco — Conceição da Costa Neves — Costabile Romano — Ciro Albuquerque — Diogo Nomura — Esmeraldo Soares Tarquinio de Campos Filho — Fernando Mauro — Fioravante Iervolino — Floro Pereira da Silva — Francisco Amaral — Francisco Franco — Francisco Salgot Castillon — Galileu Bicudo — Gilberto Geraldo Siqueira Lopes — Gualberto Moreira — Gustavo Martini — Hélio Bernardi — Hilário Torloni — Hozair Marcondes — Ioshifumi Utiyama — Israel Dias Novaes — Jacob Zveibil — Jamil Dualibi — Jamil Gadia — Januário Mantelli Neto — Jayme Daige — João Batista Botelho — João Hornos Filho — Mendonça Falcão — Joaquim Gouvêa Franco Júnior — Cruz Secco — Chaves de Amarante — Amaral Gurgel — Blota Júnior — José Costa — José Felício Castellano — Arhimedes Lammógia — José Jorge Cury — José Luiz Cembranelli — José Lurtz Sabiá — José Rosa da Silva — José Garcia — Juvenal de Campos — José Z. Machado — Leônicio Ferraz Júnior — Lucio Casanova Neto — Mário Telles — Modesto Guglielmi — Murillo Sousa Reis — Nabil Abi Chedid — Nadir Kenan — Nagib Chaib — Nelson Pereira — Avalone Júnior — Omair Zomignani — Onofre Gouven — Orlando Lazetti — Oswaldo Rodrigues Martins — Oswaldo S. Massei — Paulo de Castro Prado — Paulo Nakandakare — Pedro Paschoal — Pinheiro Júnior — Renato Cordeiro — Roberto Gebara — Semi Jorge Resegue — Sival Antunes de Souza — Sólton Borges dos Reis — Valério Giuli — Venício Camillo Giachini — Lopes Ferraz — Wilson Lapa — Odilo A. Siqueira — Santilli Sobrinho — Olavo H. de Moura — Muzetti Elias Antonio e José S. Julianelli; e ausência dos seguintes Srs. deputados: Altimar Ribeiro de Lima — Benedito Matarazzo — Realindo Corrêa — Camillo Ashcar — Domingos José Aldrovandi — Lot Neto — Scalaman-dré Sobrinho — Homero Silva — Jacob Pedro Carolo — José Sidney Cunha — José da Silveira Sampaio — Lauro Gomes de Almeida — Leônidas Ferreira — Manoel Joaquim Fernandes — Maurício Leite de Moraes — Orlando Zancaner — Oswaldo Santos Ferreira — Paulo Planet Buarque — Pedro Geraldo Costa — Raul Schwinden — Cardoso Alves — Almeida Barbosa — Ruy Junqueira — Shiro Kyono — Ublirajara Keutenedjian e Luciano Nogueira Filho.

O SR. PRESIDENTE — Convido o Sr. 2.º Secretário a proceder à leitura da Ata da sessão anterior.

O SR. 2.º SECRETÁRIO procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é considerada aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Convido o Sr. 1.º Secretário a proceder à leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte:

**EXPEDIENTE**

**Telegrama**

1 — De Itu, de protesto contra as acusações feitas ao titular da Secretaria da Educação.

**Ofícios de Câmaras Municipais**

2 — De Serfãozinho e Sorocaba, agradecendo comunicação recebida sobre a constituição da Mesa da Assembléa para a corrente ano legislativo.

1 — De Paulo de Faria, de apoio ao P.L. 1.314/63.

3 — De São José dos Campos, Rio Claro e Itapetininga, anexando cópias de proposições aprovadas naquelas Edilidades.

1 — De Plaquete, solicitando a elevação do município à categoria de comarca.

1 — De Presidente Prudente, encarecendo a rejeição da solicitação do Tabelião do distrito de Floresta do Sul, que pede a extinção do distrito referido.

**Ofícios de Prefeituras**

1 — De Franco da Rocha, desejando feliz gestão à Mesa da Assembléa, eleita para o ano legislativo corrente.

1 — De Corumbataí, de apoio ao P.L. 1.246/63, ao qual sugerem inclusão de emenda que vise melhor amparar os plantadores de feijão e arroz.

**Ofícios Diversos**

1 — Do D.E.A., Capital, participando a realização de concurso para as carreiras de Servente-Contínuo-Porteiro das Secretarias de Estado, efetuado dia 23 deste.

1 — Da Associação Odontológica Regional de Jaboticabal, pleiteando a criação e instalação da Faculdade Superior de Agronomia local.

2 — Da Associação dos Advogados de São Paulo, Capital, oferecendo considerações sobre a Emenda n. 29 ao P.L. 2/62 e sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 28/61.

1 — Do Aero-Clube de Jundiá, solicitando a concessão do auxílio de Cr\$ 500.000,00 para as comemorações da "Semana da Asa", a realizar-se em outubro futuro naquela cidade.

1 — Do Diretório do P.S.P. de Taboão da Serra, solicitando a extinção do Cartório do Registro Civil de Botelho, da Comarca de Santa Adélia.

**Abaixo-Assinado**

1 — De servidores da Delegacia de Ensino Elementar de Sorocaba de jubileu pela criação da carreira de Escriturário-Assistente de Administração.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 19 de junho de 1963.

Senhor Presidente:

No uso da faculdade ao Tribunal de Contas deferida pela Constituição do Estado, no seu artigo 69, § 2.º, "b", quanto à competência para organizar os seus serviços, prover-lhes os cargos, propor a criação ou extinção dos mesmos e a fixação dos respectivos vencimentos, tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Assembléa, em cumprimento à deliberação do E. Plenário deste Tribunal, o incluso projeto de reajustamento parcial de ven-

cimentos do seu funcionalismo, para que, submetido à douta apreciação dos nobres Senhores Deputados, possa ser convertido em lei, assim resolvendo as situações de efetiva justiça que levam este Tribunal a se dirigir ao Poder Legislativo, como se verá da exposição de motivos que se segue.

A iniciativa do Tribunal de Contas, objetiva basicamente o atendimento da situação de desigual tratamento a que, por força das circunstâncias, se viram relegados os oficiais instrutivos desta Casa, em relação aos servidores de igual categoria dos vários órgãos do Poder Público, escriturários, assistentes de administração, oficiais judiciários e oficiais legislativos.

Quando recentemente o Poder Executivo encaminhou a essa Egrégia Casa mensagem reestruturando a carreira de escriturário-assistente de administração, que veio a constituir o projeto de lei n. 1.496, de 1962, este Tribunal, pelo ofício n. 3-63, de 9-1-63, desta Presidência, solicitou a essa Egrégia Assembléa a extensão daquela medida aos servidores de correspondente categoria do seu quadro, os chamados oficiais instrutivos.

Aconteceu, porém, que, encontrando-se então em andamento, já em adiantada fase, o projeto de lei n. 1.298-62, de reestruturação dos vencimentos do funcionalismo em geral, houve essa E. Assembléa por bem transformar aquele outro projeto, o 1.496-62, que versava sobre a carreira de escriturário-assistente de administração, em emenda ao segundo, de aumento geral de vencimentos.

Assim procedendo, por plausível medida de economia processual, deixou, entretanto, essa E. Assembléa de considerar, na mesma ocasião, a proposta motivada deste Tribunal, no sentido de se estender aos seus oficiais instrutivos os benefícios daquele projeto.

Assim, a situação dos escriturários-assistentes de administração acabou sendo regulada na lei geral de aumento, a Lei n. 7.831, de 15-2-63, através dos seus artigos 47 a 56, perdendo consequentemente sua razão de ser o projeto 1.496-62, que certamente terá sido arquivado.

E, em consequência, ficaram os oficiais instrutivos deste Tribunal sem oportunidade para a consideração da sua situação, em pé de igualdade com os seus colegas do Poder Executivo, como seria de estrita justiça.

Já anteriormente havia sido solucionada, por igual, a situação dos escriturários do Poder Judiciário, os chamados oficiais judiciários, aos quais a Lei n. 7.512, de 27-11-62, atribuiu vencimentos condignos.

Em resultado dessas providências, que sem dúvida atenderam aos justos reclamos dessa numerosa e digna classe de servidores, os escriturários, — em verdade a base e o fundamento da organização burocrático-administrativa do Estado, — aconteceu que os oficiais instrutivos do Tribunal de Contas ficaram relegados a uma situação de diminuição, na sua classe, inferiorizados em relação a todos os seus colegas dos três Poderes, como se verifica do seguinte quadro ilustrativo:

| Trib. Contas Of. Instrutivos | P. Executivo Esc. As. Admín. | P. Judiciário Of. Judiciários | P. Legislativo Of. Legislat. |
|------------------------------|------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| Nível I                      |                              |                               |                              |
| Ref. 34 - Cr\$ 37.250        | Ref. 34 - Cr\$ 37.250        | Ref. 43 - Cr\$ 47.050         | Ref. 38 - Cr\$ 53.695        |
| Ref. 36 - Cr\$ 39.050        | Ref. 38 - Cr\$ 41.050        | Ref. 44 - Cr\$ 47.850         | Ref. 39 - Cr\$ 57.830        |
| Ref. 38 - Cr\$ 41.050        | Ref. 41 - Cr\$ 44.950        | Ref. 45 - Cr\$ 49.300         | Ref. 41 - Cr\$ 60.333        |
| Ref. 39 - Cr\$ 43.150        |                              | Ref. 46 - Cr\$ 51.650         | Ref. 43 - Cr\$ 62.625        |
| Nível II                     |                              |                               |                              |
| Ref. 41 - Cr\$ 44.950        | Ref. 44 - Cr\$ 47.850        |                               | Ref. 45 - Cr\$ 65.165        |
|                              | Ref. 46 - Cr\$ 51.650        |                               |                              |
|                              | Ref. 48 - Cr\$ 53.900        |                               |                              |

Por conseguinte a iniciativa deste Tribunal, sem se revestir das características de uma aumento propriamente de vencimentos, visa apenas corrigir a situação de inferioridade em que se encontram atualmente os seus servidores dessa categoria, eloquentemente evidenciada no quadro comparativo supra.

Para isso tornou-se como ponto de referência a carreira congênere, no Poder Judiciário, a dos denominados "oficiais judiciários", pela identidade de natureza dos dois órgãos e consequente identidade de atribuições dos titulares das carreiras respectivas oficiais judiciárias e oficiais instrutivos.

Não é demais observar, para evidencição do prudente critério posto em prática por este Tribunal, ao elaborar a presente proposta, que os vencimentos dos escriturários do Poder Judiciário, aos quais ora se pleiteia a equiparação dos servidores deste Tribunal, são inferiores quer aos do Poder Legislativo, quer aos do Poder Executivo, quanto a este, no nível II da carreira.

E sendo certo que a carreira, neste Tribunal, se constitui de cinco classes ou referências, ao passo que no Poder Judiciário apenas de quatro, para evitar uma alteração naquela estrutura, com reflexos inconvenientes, sobretudo no processamento das promoções periódicas, mantêm a presente proposta o mesmo número de classes ou referências que a carreira atualmente possui, neste Tribunal, isto é, cinco, mediante o acréscimo, na carreira de oficial judiciário, tomada como termo de equiparação, de uma referência a mais, no final. Com o que, ainda assim, continuará o final da carreira inferior à categoria correspondente, no Executivo.

Será, consequentemente, a seguinte, a modificação ora proposta, na carreira de oficial instrutivo deste Tribunal:

|                                |                                     |
|--------------------------------|-------------------------------------|
| Referência 34 (Cr\$ 37.250,00) | para referência 43 (Cr\$ 47.050,00) |
| Referência 36 (Cr\$ 39.050,00) | para referência 44 (Cr\$ 47.850,00) |
| Referência 38 (Cr\$ 41.050,00) | para referência 45 (Cr\$ 49.300,00) |
| Referência 39 (Cr\$ 43.150,00) | para referência 46 (Cr\$ 51.650,00) |
| Referência 41 (Cr\$ 44.950,00) | para referência 47 (Cr\$ 52.800,00) |

Considerando que o reajuste dos vencimentos dos escriturários-assistentes de administração do Poder Executivo produziu efeitos a partir de 1.º de março do corrente ano (o dos servidores do Poder Judiciário, aliaás, vigente já há mais tempo), o mesmo princípio de justiça que leva este Tribunal a postular pe-